

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 771 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2018

--- Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2018, na sede da Junta de Freguesia de Vau, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 55 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes e agradeceu a cedência das instalações. De imediato entrou-se no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 332. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 20, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 8 de outubro de 2018. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovada por unanimidade.**-----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Presidente da Câmara facultou a palavras aos munícipes presentes:-----

--- Usou da palavra o Presidente da Junta de Freguesia de Vau que agradeceu a presença de todos e enalteceu esta prática da Câmara Municipal de Óbidos descentralizar a realização das reuniões públicas nas freguesias. Desejou que seja uma reunião produtiva e que vá de encontro às expectativas das populações.

--- O Sr. Manuel Martins, residente na Rua do Outão, nº 6, no Bairro da Senhora da Luz, pediu a palavra para alertar que na sua rua foi construída uma vedação arbórea que não cumpre o afastamento legal à via pública. Acrescentou que na mesma rua há mais dois casos semelhantes.-----

--- O vereador Pedro Félix respondeu que essa vedação é ilegal porque não foi licenciada. Já há uma informação da fiscalização municipal e nessa medida já foi pedida à proprietária para regularizar a situação, com reposição da vedação nos alinhamentos legais. A Câmara também tem conhecimento dos outros dois casos, que também serão retificados a curto prazo.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente comunicou que, por informação da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, o concurso para a 2ª fase da dragagem da Lagoa de Óbidos, que estava previsto ser aberto até ao final de outubro, será feito até ao final do ano, tendo-se atrasado porque o projeto de execução teve de sofrer várias alterações.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa perguntou para onde serão drenados os esgotos da unidade comercial comercial que está a ser construída em Óbidos.-----

--- O vereador Pedro Félix respondeu que os esgotos da nova unidade comercial irão ligar ao coletor municipal de saneamento doméstico existente na rua da Escola Josefa de Óbidos, pois os coletores estão dimensionados para que isso possa acontecer.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 772 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O vereador Paulo Gonçalves perguntou se houve alguma fiscalização à obra que referiu na reunião passada, na Rua João de Deus, no Bairro dos Arcos, e também a uma obra existente à entrada de A-dos-Negros, e, em caso afirmativo, o que resultou dos factos apurados.-----

O vereador Paulo Gonçalves questionou sobre o corte das árvores que existiam no Largo de Santa Ana, no Pinhal, problema que foi levantado na reunião pública, descentralizada nesta localidade.-----

--- O vereador Pedro Félix respondeu que a obra do Bairro dos Arcos, de acordo com a informação da fiscalização, está a ser executada de harmonia com o projeto aprovado e com parecer favorável da DGPC. Quanto à obra de A-dos-Negros disse que a construção da moradia está licenciada e não dispõe de informação adicional sobre essa obra.-----

--- O Presidente da Câmara pediu ao vereador Pedro Félix que ele próprio verifique a conformidade da obra do Bairro dos Arcos com o que foi licenciado.----- Quanto ao corte das árvores no Largo de Santa Ana o Sr. Presidente informou que a seguir à reunião do Pinhal foi ao largo para avaliar o problema e constatou que as árvores ali existentes expeliam um óleo que sujavam os carros e, não obstante ser contra o abate de árvores, teve de optar-se pelo corte das mesmas.--

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES:** - O vereador Vítor Rodrigues, atendendo a que as casas de banho públicas da Casa da Música estiveram encerradas, perguntou o que motivou o encerramento e se já estão abertas ao público. Alertou também para a limpeza das ruas de Óbidos, que nesta altura do ano com a queda de folhas é preciso trabalho redobrado. Alertou ainda para o estado da rua do Postigo devido às folhas e às raízes dos plátanos.-----

O mesmo vereador pediu esclarecimentos sobre a obra de requalificação da Estrada Principal de A-dos-Negros, quanto aos passeios e caixas de esgoto.-----

--- O vereador José Pereira respondeu que as casas de banho públicas da Casa da Música foram encerradas devido a infiltrações que estavam a passar para o auditório. As casas de banho continuam fechadas porque houve uma intervenção para resolver o problema mas que não teve os resultados desejáveis e, nessa medida, serão necessários trabalhos de maior dificuldade que irão ocorrer brevemente.-----

--- O Sr. Presidente fez saber que já comunicou à empresa que está a fazer a limpeza da Vila de Óbidos que a Câmara não está satisfeita com o trabalho que está a ser realizado.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que as obras de requalificação da estrada de A-dos-Negros estão a ser executadas de acordo com o projeto que veio ao conhecimento do executivo municipal e que esteve vários meses disponível para consulta na Junta de Freguesia de A-dos-Negros. Devido a terem sido levantadas algumas questões, foi realizada uma reunião para esclarecimento de dúvidas.-----

Referiu que nessa estrada foi criado um constrangimento com os passeios, com o propósito de criar efeito dissuasor à circulação em velocidade elevada e, assim, melhorar as condições de segurança. Disse que os ramais de esgoto foram todos feitos de acordo com as necessidades, pelo que a obra está a avançar normalmente.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se após as obras vão ficar duas paragens de autocarros, uma de cada lado, ou se se mantém uma única paragem do lado do trânsito que sobe.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 773 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

--- O Presidente da Câmara respondeu que para fazer uma paragem do lado do trânsito que desce seria necessário demolir casas, de modo a permitir fazer uma zona de desaceleração e de aceleração e face a essa condicionante só vai ficar com a paragem existente.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA REIS:** - A vereadora Ana Reis realçou o empenho revelado pelos professores do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos que ao longo da semana participaram na comemoração do “dia mundial da alimentação”. Destacou a forte participação dos professores, animadores e de quase 700 alunos, o que considerou ótimo. O “show cooking”, a arte de cozinhar ao vivo, num espetáculo que se quer interativo entre os cozinheiros e o público, foi dado a conhecer pelos alunos do curso de cozinha, complementado com o concurso de “mesas saudáveis” onde o empenho dos encarregados de educação foi extremamente visível.-----

Disse que este é um passo gigante que se está a dar para atingir o que se pretende desenvolver ao logo do ano, que é a grande preocupação com a qualidade dos lanches escolares.-----

A mesma vereadora fez uma referência de um espaço que abriu ao público com várias aulas no âmbito da saúde e bem-estar, com a prática de atividade física para todas as idades e que está ao serviço da população.-----

--- O Presidente da Câmara enfatizou o trabalho que vem sendo feito ao nível da área de saúde e bem-estar, demonstrando que o Município de Óbidos teve a capacidade de encetar uma agenda muito importante, mesmo antes de haver políticas públicas nacionais nesta área.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 333. **31ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a seguinte informação: - «Assunto: **31.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2018**- - A presente modificação ao Orçamento da Despesa e PAM em vigor para 2018 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de lâmpadas para o estádio municipal, manutenção de equipamentos AVAC das escolas, serviço de comunicações, protocolos com a Casa do Povo para transporte de pessoas com mobilidade reduzida e com o CYSA e a União Filarmónica de A-da-Gorda, no âmbito das AEC.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 31.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2018 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 31.ª Modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2018.**-----

--- 334. **DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2019:** - De acordo com o artigo 45.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea a) do n.º 1, do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento. Nessa

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 774 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

medida foi presente a informação que segue, a qual acompanhava os referidos documentos:-----

«Assunto: **Documentos previsionais para 2019**-----

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e o Regime Financeiro das Autarquias Locais, regulamentados respetivamente pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, definem as regras de elaboração, apresentação e aprovação dos documentos previsionais das autarquias locais, respetivamente.-----

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2019 foram elaborados nos pressupostos do capítulo IV do RFAL, considerando o equilíbrio financeiro, os princípios orçamentais, os conteúdos e a calendarização.-----

Tal como no ano anterior, e apesar do artigo 44.º prever uma programação orçamental a quatro anos, continua a não existir regulamentação publicada sobre esta matéria, o que impossibilitou mais uma vez a adaptação da aplicação informática. Considerando os constrangimentos técnicos, o Orçamento para 2019 do Município de Óbidos é apresentado nos moldes habituais, num horizonte anual, fazendo-se menção ao Quadro Plurianual de Programação Orçamental no relatório.-----

Em cumprimento do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, remetem-se os Documentos Previsionais do Município de Óbidos para 2019, elaborados pela Câmara Municipal, para posterior aprovação da Assembleia Municipal:-----

- Relatório de apresentação e fundamentação da política orçamental proposta, incluindo as responsabilidades contingentes-----
- Mapas do Orçamento da Receita e da Despesa para 2019-----
- Grandes Opções do Plano 2019-2022-----
- Normas de Execução Orçamental-----
- Anexos:-----
 - Mapa das entidades participadas pelo Município-----
 - Mapa previsional de encargos com empréstimos-----
 - Listagem das responsabilidades contingentes-----
 - Orçamentos das entidades participadas e controladas pelo Município.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou o porquê de não terem vindo para decisão da Câmara Municipal de Óbidos a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), a fixação do percentual do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, o lançamento de Derrama sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e a participação do Município no IRS.-----

Quanto ao orçamento, a mesma vereadora referiu que há uma verba de 100 euros inscrita na rubrica de “taxa turística”, quando inicialmente se estimava uma receita de 200 mil euros. Por isso perguntou porque estão apenas inscritos 100 euros.-----

Acrescentou que este orçamento é globalmente vago, que não reflete uma opção que se traduza na melhoria das condições de vida das pessoas, tais como os transportes urbanos, apoio ao associativismo, equipamentos urbanos.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que este orçamento procurou, no seguimento da linha que tem vindo a ser seguida, de não inflacionar a receita corrente para poder sub-orçamentar a despesa. Nessa medida procura-se ter um orçamento o mais possível de défice zero.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 775 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

Disse que a tabela de taxas, tarifas e licenças ainda não está aprovada, portanto foram inscritos 100 euros como receita de taxa turística, como poderia estar um euro, pois o importante era abrir a rubrica. Houve outra opção de muitos investimentos ficarem em rubrica não definida, e quando houver o financiamento garantido passam então a definida.-----

Quanto aos impostos disse que ainda não veio à Câmara, mas ainda poderá vir, o que em tese até poderá não acontecer se for decidido manter todos os impostos com os mesmos percentuais do ano anterior. Porém, como o prazo foi alterado, essas questões poderão vir à Câmara até final de novembro. Disse que este orçamento está feito com base nos valores da média dos últimos 36 meses desses impostos, regra imposta pelo Pocal, e, desse modo, mesmo que houvesse intenção de aumentar impostos, não poderia ter sido aumentada a verba em sede de orçamento.-----

O Sr. Presidente referiu que as verbas dos apoios ao associativismo e a melhoria da mobilidade urbana estão inscritos no PAM.-----

Referiu ainda que a despesa de capital reduziu em cerca de 100 mil euros em relação ao ano passado, porque as obras de execução que ainda estão a decorrer no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano estão com um nível de execução elevado.-----

Acrescentou que em 2010 a despesa corrente era de 19 milhões de euros enquanto que atualmente é de 11 milhões de euros, o que faz muita diferença, porque com as receitas correntes próprias o Município consegue ter capacidade de investimento de capital que de outro modo não seria possível.-----

Afirmou que este não é um orçamento expansionista, mas um orçamento que, a conseguir concretizar-se, é de muita responsabilidade e de esperança para o futuro.-----

--- Neste momento o vereador Pedro Félix teve de se ausentar da reunião, para acompanhar os técnicos numa visita às estruturas das coberturas dos pavilhões dos complexos escolares dos Alvito e do Furadouro.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que os vereadores do Partido Socialista não entendem porque não foi discutida em sede de reunião de Câmara a questão das taxas, a lógica de derrama, a lógica do IMI. Afirmou que como não obtiveram nas urnas a responsabilidade de governar o município também não pretendem que o orçamento tipifique e preveja um plano de atividades e intenções que não foram sufragados pelo eleitorado.-----

Disse que os vereadores do Partido Socialista entendem que este é um orçamento equilibrado, mas ao longo do ano têm feito chamadas de atenção para algumas áreas que lhes parecem importantes e não as veem refletidas no documento, tal como ver as juntas de freguesia com maior capacidade de intervenção. Os impostos que os munícipes pagam também devem servir não só para perspetivar o futuro mas também para lhes garantir qualidade de vida no presente. A questão da qualidade de vida está afetada em muitas áreas, tais como a limpeza urbana, os transportes, equipamentos urbanos, parques infantis, apoio ao associativismo, limpeza de praias, e que não custam muito dinheiro.-----

Desse modo disse que os vereadores do Partido Socialista não se reveem neste orçamento, não do ponto de vista do seu montante e do seu equilíbrio, mas porque não resolve os problemas do dia-a-dia das pessoas.-----

--- O Presidente da Câmara disse estar em total desacordo com a ideia de que este orçamento não contempla a qualidade de vida das pessoas do concelho de Óbidos, desde logo se se avaliar o valor total do orçamento e se se verificar

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 776 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

quanto cabe a cada área, chega-se facilmente à conclusão que 50% está afeta à área social, o que indicia bem a opção política de apoio às pessoas nos 18 programas, tais como o “Melhor Idade” e o “Crescer Melhor”. Quanto aos equipamentos urbanos o Sr. Presidente lembrou a “Praça da Criatividade”, a “Casa do Seixo”, o novo quartel da GNR, a nova escola de hotelaria e turismo. Acrescentou que em 2018 as verbas dos contratos interadministrativos com as juntas de freguesia, mais a compra das carrinhas, atingiu o milhão de euros, crescendo para o próximo ano um outro contrato interadministrativo de mais de 600 mil euros.-----

--- Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e dos vereadores Ana Reis e José Pereira, e três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves. Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no nº 2 do artigo 89º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presidente da câmara declarou o seu voto de qualidade, pelo que, a Câmara, por maioria, aprovou os Documentos Previsionais – Orçamento e GOP para 2019.-----

Mais foi deliberado submeter os mesmos documentos à aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- Os vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do Partido Socialista apreciaram, tanto quanto lhes foi possível nos dois dias de antecedência de envio dos documentos, as intenções do Executivo PSD para o ano de 2019.-----

Trata-se de um exercício de continuidade das ações do ano de 2018, conservador nos seus objetivos e cauteloso na sua execução.-----

Consideramos que o orçamento para 2019 é demasiado, vago, omissivo, vazio, não definido, demonstrando insegurança de planeamento ou falta de informação orçamental que nesta data já devia estar carregada para os documentos. Em boa verdade se poderá dizer que nesta data o conhecimento do Executivo do que se poderá fazer em 2019 é ainda muito reduzido. Existem demasiadas dúvidas, muitas delas oriundas das participações financeiras dos programas comunitários, e o orçamento da autarquia está demasiado dependente desses financiamentos. A autonomia de Óbidos e o grau de investimento parece estar em demasia dependente de terceiros e menos suportado na capacidade do próprio Município.-----

Esta falta de objetividade e esta falta de capacidade interna tem originado execuções financeiras que reconhecemos serem rigorosas, mas ao mesmo tempo pouco eficazes na resolução dos problemas dos munícipes e do território, dados os constrangimentos de tesouraria que são visíveis nas mais de trinta (30) modificações orçamentais por ano.-----

O ano de 2018 passou demasiado depressa sem que muitas das áreas, para as quais temos chamado a atenção, tenham merecido soluções satisfatórias para a melhoria da qualidade de vida de quem trabalha e vive em Óbidos.-----

O ano de 2019, a antecipar pela proposta de orçamento agora apresentada, nada trará para esses problemas e essas necessidades, já que não encontramos nos documentos nenhuma atenção especial ou específica que promova ação ou solução.-----

Diremos portanto: mais do mesmo! Ora se o mesmo para nós foi manifestamente insuficiente, não nos revemos na pouca ambição dedicada à resolução de inúmeros problemas e nas fragilidades que julgamos continuam a impedir a melhoria da qualidade de vida de quem vive, estuda e trabalha em Óbidos. Diremos ainda que quem visita

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 777 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

Óbidos merece um lugar na nossa atenção e no nosso orçamento, mas em primeiro lugar os Obidenses!-----

É por isso que não compreendemos como determinados assuntos podem continuar a ficar de fora do orçamento desta Câmara Municipal:-----

1. Os transportes urbanos, quase inexistentes!-----
2. A atração de investimento, muito abaixo do anunciado!-----
3. A atração de novos residentes, em que novas urbanizações e em que novos modelos?
4. A melhoria das utilidades e condições de visita dos turistas? Parques de estacionamento, por exemplo - pode haver pior?-----
5. WC's públicos – pode haver pior?-----
6. A deficiente limpeza urbana que deixa uma imagem pouco atrativa do concelho.-----
7. A deficiente manutenção das estradas, seja na qualidade do piso, seja na sua marcação e sinalização, ou ainda nos passeios e demais vias de circulação.-----
8. A falta de equipamentos urbanos e espaços verdes, como parques infantis, jardins, parques urbanos, onde estão? Como é possível deixar tudo tão ao abandono?-----
9. Apoios notoriamente insuficientes e com evidentes desequilíbrios ao associativismo e às suas ações no desporto, cultura, juventude, recreio.-----
10. Condições muito desfavoráveis de acesso às praias e restante litoral do concelho.----

Bem sabemos que o numero e qualidade dos investimentos públicos não depende só da autarquia, mas muito do Governo e da Administração Central.-----

Bem sabemos que a energia dos negócios privados depende mais da economia global do que do orçamento da Câmara Municipal de Óbidos.-----

Bem sabemos que o crescimento do emprego no concelho não depende da Câmara Municipal.-----

Mas nestes pequenos exemplos, citados de 1 a 10, a Câmara podia fazer mais, pode fazer mais, devia fazer mais e esperava-se que quisesse fazer mais!-----

Reafirmamos: mais do mesmo? Não estamos de acordo! Mais um ano sem soluções? Não!-----

Julgamos que é um documento em grande parte alicerçado em possibilidades e planos de futuro (e sim! eles são precisos e são alavancas do desenvolvimento!) mas que não trata de resolver nenhuns dos problemas atuais que mais preocupam os residentes e contribuintes de Óbidos.-----

Temos que pensar no futuro do concelho, sim, mas não podemos descurar o tempo presente!-----

Razão simples porque votamos contra este orçamento.-----

Paulo Gonçalves , Ana Sousa, Vítor Rodrigues».-----

--- 335. **REGULAMENTO DE ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

MUNICIPAIS: - Sendo que nos termos da alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a competência para aprovar o modelo de estrutura orgânica e a definição do número máximo de unidades e subunidades orgânicas é da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara, foi apresentada a proposta de alteração dos artigos 1.º, 3.º, 17.º e 18.º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, num modelo de estrutura hierarquizada, constituída por unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas, que se transcreve:-----

«Proposta

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 778 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

A atual estrutura e organização dos serviços municipais foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária de 22 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal datada de 15 de dezembro de 2017.-----

De acordo com a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados e os eixos prioritários que o Município se propôs contribuir e garantir para reforçar as políticas de proximidade com os munícipes, partindo do princípio de que os recursos devem ser geridos de forma eficiente, eficaz e com qualidade, a Estrutura e Organização dos Serviços Municipais deve ser atualizada e adaptada à planificação das atividades e aos recursos a afetar ao desempenho dessas atividades.-----

Acresce ainda, de acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que:-----

"A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo".-----

Assim, face ao exposto, são propostas alterações ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, em vigor, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 39, Despacho n.º 1995/2018, de 23 de fevereiro, sendo a estrutura hierarquizada, constituída por unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, cuja competência para a definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas é da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara:-----

Regulamento

Estrutura e Organização dos Serviços Municipais

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Artigo 1.º

Modelo

1 - -----

a) -----

b) Unidade orgânica flexível de nível inferior a Divisão Municipal, Direção Intermédia Municipal, integrada em Divisão Municipal, coordenada por Chefe de SubDivisão, cargo de direção intermédia de 3º grau (DI 3º grau) ou de 4.º grau (DI 4.º grau);-----

c) -----

2 - -----

3 - -----

Artigo 3.º

Modelo organizativo

1 - Tendo em conta a dimensão do núcleo de serviços que dirige, a legislação aplicável, a complexidade das matérias a gerir e o valor estratégico para o Município, relativamente aos objetivos que este prossegue, a estrutura interna dos serviços municipais da Autarquia compreende, no máximo:-----

a) -----

b) Cinco unidades orgânicas flexíveis - Subdivisão Municipal;-----

c) -----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 779 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

- 2 -
a).....
b).....
c).....

Artigo 17.º

Competências do cargo de direção Intermédia de 4º grau

1 - Compete ao titular do cargo de direção intermédia municipal, dirigir as atividades do respetivo núcleo, sob a orientação do chefe de divisão, definindo os objetivos de atuação, de acordo com as orientações definidas e, especificamente:-----

- a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido no respetivo núcleo e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;-----
- b) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;-----
- c) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----
- d) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores do respetivo núcleo e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;-----
- e) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores do respetivo núcleo;-----
- f) Propor, ao superior hierárquico, medidas conducentes à melhoria dos serviços no processo organizacional, na afetação dos recursos disponíveis e no grau de satisfação dos beneficiários das atividades;-----
- g) Promover a aplicação do SIADAP aos serviços e aos trabalhadores que dirige.-----

2 - Compete ainda aos titulares de cargos de direção intermédia de 4º grau, as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei.-----

Artigo 18.º

Recrutamento, remuneração do cargo de direção Intermédia de 4.º grau

1 - Os titulares de cargos de direção intermédia de 4.º grau são recrutados de entre trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:--

- a) Habilitações literárias ao nível do 12.º ano de escolaridade;-----
- b) Dez anos de experiência profissional na carreira assistente técnico ou assistente operacional.-----

2 - Os critérios de seleção aplicáveis ao procedimento concursal de seleção deste dirigente intermédio são:-----

- a) Apreciação curricular e-----
- b) Entrevista pública.-----

3 - Os perfis exigíveis aos candidatos e os requisitos formais de provimento são definidos no mapa de pessoal do Município.-----

4 - A remuneração do dirigente intermédio de 4.º grau corresponde à seguinte posição/nível da Tabela Remuneratória Única da Carreira de Técnico Superior: 3.ª/19.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 780 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

5 - Em tudo o mais, não especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se o disposto no Estatuto de Pessoal Dirigente.-----
Em anexo proposta de republicação do Regulamento Estrutura e Organização dos Serviços Municipais.-----

ANEXO
Regulamento
Estrutura e Organização dos Serviços Municipais

CAPÍTULO I
NORMAS GERAIS

Artigo 1.º
Modelo

1 - A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada, compreendendo as seguintes estruturas flexíveis:-----

a) Unidades orgânicas flexíveis, Divisões Municipais (criadas e alteradas por deliberação da Câmara Municipal), dirigidas por Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2º grau (DI 2º grau);-----

b) Unidade orgânica flexível de nível inferior a Divisão Municipal, Direção Intermédia Municipal, integrada em Divisão Municipal, coordenada por Subchefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 3º grau (DI 3º grau) ou de 4.º grau (DI 4.º grau);-----

c) Subunidades orgânicas flexíveis, unidades de apoio à gestão, criadas por despacho do Presidente da Câmara no âmbito das unidades orgânicas flexíveis e fora delas, com funções predominantemente de natureza executiva, chefiadas por um coordenador técnico, nos termos previstos no nº 3, do artigo 88.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.-----

2 - Nas situações previstas em Lei especial e de acordo com as regras aí estabelecidas, podem ser criados outros serviços, dependentes diretamente do Presidente da Câmara Municipal.-----

3 - A Câmara Municipal pode, ainda, criar Conselhos ou Comissões Municipais, integrando estruturas privadas e/ou públicas.-----

Artigo 2.º

Categorias de unidades e subunidades orgânicas

Os serviços municipais organizam-se nas seguintes categorias de unidades orgânicas:-----

a) Divisões - unidades orgânicas, de carácter flexível, aglutinando competências de âmbito operativo, instrumental e de gestão do cumprimento dos planos e objetivos aprovados pelos órgãos autárquicos, coordena unidades orgânicas dirigidas por dirigente intermédio de 3º grau ou de 4.º grau; subunidades orgânicas flexíveis e outros serviços colocados na sua dependência direta. São criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa;-----

b) Subdivisões – unidades orgânicas, de carácter flexível, são dirigidas por um dirigente intermédio de 3º grau ou de 4.º grau, aglutinando competências de âmbito operativo, instrumental e de gestão do cumprimento dos planos e objetivos aprovados pelos órgãos autárquicos, coordena núcleos constituídos por subunidades orgânicas flexíveis e outros serviços colocados na sua dependência direta. São criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as respetivas competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa;

c) Secções - subunidades orgânicas, de carácter flexível, criadas no âmbito das Divisões ou na dependência direta dos membros eleitos, aglutinando, fundamentalmente, funções e

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 781 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

competências de natureza executiva, são criadas, alteradas ou extintas por despacho do Presidente da Câmara.-----

Artigo 3.º

Modelo organizativo

1 - Tendo em conta a dimensão do núcleo de serviços que dirige, a legislação aplicável, a complexidade das matérias a gerir e o valor estratégico para o Município, relativamente aos objetivos que este prossegue, a estrutura interna dos serviços municipais da Autarquia compreende, no máximo:-----

- a) Três Unidades orgânicas flexíveis – Divisões:-----
- b) Cinco unidades orgânicas flexíveis - Subdivisão Municipal;-----
- c) Oito Subunidades orgânicas flexíveis – Secções.-----

2 - A estrutura interna compreende, ainda, três serviços na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal, previstos em legislação especial:-----

- a) Serviço Municipal de Proteção Civil;-----
- b) Serviço de Veterinário Municipal;-----
- c) Gabinete de Apoio à Presidência.-----

Artigo 4.º

Missão

O Município tem como missão ser o motor de desenvolvimento de um território fértil em talentos e oportunidades, com património histórico e cultural único, promotor de qualidade de vida e da coesão social, no respeito pelo ambiente e pelo património edificado, com uma economia moderna, criativa, inovadora e atrativa.-----

Artigo 5.º

Princípios gerais dos serviços

Subordinando-se à legislação aplicável e privilegiando uma gestão moderna, flexível e ágil quanto aos processos de decisão, são os seguintes:-----

- a) Gestão por objetivos;-----
- b) Planeamento e, portanto, subordinação da gestão económica e financeira aos objetivos municipais definidos nos Planos de Atividades Anuais;-----
- c) Avaliação dos desempenhos e dos resultados obtidos pelos serviços, dirigentes e trabalhadores, como instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos anuais e plurianuais da Autarquia;-----
- d) Programação e controlo de execução das atividades, permanentemente apoiadas num sistema de informação de gestão moderno, tendo em conta objetivos de eficácia, eficiência e qualidade;-----
- e) Consideração das unidades orgânicas como centros de custos e de proveitos;-----
- f) Afetação preferencial e flexível dos recursos municipais às atividades a desenvolver e não diretamente às unidades orgânicas;-----
- g) Flexibilidade estrutural em função das tarefas a realizar e a coordenação dos serviços entre si;-----
- h) Progressiva desconcentração de serviços e delegação de competências;-----
- i) Crescente autonomização de serviços e, nos termos da Lei, exploração de possibilidades de concessão ou privatização de atividades, segundo quadros jurídico-institucionais diversos e salvaguardando o seu carácter de serviço público;-----
- j) Consagração, para os trabalhadores municipais cedidos às empresas municipais, do princípio geral de manutenção do estatuto de origem e de consequente aplicação de políticas de valorização profissional que contribuam para um tratamento igualitário de todos os colaboradores que integram o universo municipal.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 782 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

Artigo 6.º

Gestão e Planeamento das tarefas

- 1 - No desempenho das suas atribuições, os serviços municipais funcionarão de acordo com os seguintes princípios: planeamento; coordenação; descentralização e delegação.----
- 2 - Os objetivos municipais serão prosseguidos com base em planos e programas globais e setoriais elaborados pelos serviços e aprovados pelos órgãos municipais.-----
- 3 - Constituem elementos fundamentais da gestão e planeamento municipal, entre outros: os planos de desenvolvimento estratégico; o orçamento; o plano plurianual de investimentos; os planos municipais de ordenamento do território.-----
- 4 - No planeamento e orçamentação das suas atividades, os serviços municipais terão sempre presente os seguintes critérios:-----
 - a) Eficiência económica e social, correspondendo à obtenção do máximo benefício social pelo menor dispêndio de recursos;-----
 - b) Equilíbrio financeiro correspondendo à contínua preocupação de, com base nos serviços prestados e num quadro de justificação técnica e social, reforçar as receitas municipais geradas em cada serviço;-----
 - c) Na gestão e planeamento municipal serão reforçadas as ações a desenvolver pelo Município no âmbito da cooperação intermunicipal e internacional e no quadro da cooperação com instituições da administração central e outras instituições públicas e privadas.-----

Artigo 7.º

Delegação de competências

- 1 - O Presidente da Câmara será coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas competências e das da própria Câmara, com incumbência de tarefas específicas. Poderá ainda, nos termos da lei, delegar ou subdelegar nos Vereadores o exercício de competências, próprias ou delegadas.-----
- 2 - Nos casos anteriormente referidos, os Vereadores darão ao Presidente da Câmara informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas.
- 3 - O Presidente da Câmara poderá ainda, nos limites da Lei, delegar competências nos dirigentes dos serviços.-----

Artigo 8.º

Descentralização dos serviços

Os responsáveis pelos serviços deverão propor aos eleitos locais medidas conducentes a uma maior aproximação dos serviços às populações servidas, através da descentralização dos serviços municipais para as Freguesias, nos limites da Lei, dentro de critérios técnicos e económicos adequados.-----

Artigo 9.º

Cooperação intersetorial e coordenação dos serviços

- 1 - A atividade dos diversos serviços municipais será objeto de permanente controlo pelos respetivos dirigentes e pelos órgãos municipais com vista a detetar e corrigir disfunções nos desvios relativamente aos planos em vigor.-----
- 2 - A coordenação intersetorial deve ser preocupação permanente, cabendo às diferentes chefias assegurar a realização sistemática de reuniões de trabalho.-----
- 3 - Para efeitos de coordenação, os responsáveis pelos serviços deverão dar conhecimento ao Presidente da Câmara, ou ao Vereador com competências delegadas ou subdelegadas, das consultas e conclusões consideradas necessárias para a realização de reuniões integradas que se harmonizem com a política geral e setorial definida.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 783 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

Artigo 10.º

Objetivos gerais dos serviços

No desempenho das suas funções e atribuições, os serviços municipais prosseguem, designadamente, os seguintes objetivos:-----

- a) Realização plena, oportuna e eficiente das ações e tarefas definidas pelos órgãos municipais, no sentido do desenvolvimento socioeconómico da área adstrita ao Município;-----
- b) Máximo aproveitamento dos recursos disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada em observância aos princípios de economia, eficiência e eficácia;-----
- c) Obtenção dos melhores padrões de qualidade dos serviços prestados às populações;----
- d) Promoção da participação organizada e empenhada dos agentes sociais e económicos e dos cidadãos em geral nas decisões e na atividade municipal;-----
- e) Dignificação e valorização profissional dos trabalhadores municipais.-----

Artigo 11.º

Atribuições gerais dos serviços

Constituem atribuições gerais dos serviços:-----

- a) Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, regulamentos e normas necessárias ao correto exercício da respetiva atividade;-----
- b) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, de programação e de gestão da atividade municipal;-----
- c) Coordenar a atividade das unidades orgânicas de cada um dos serviços e assegurar a correta execução das respetivas tarefas, dentro dos prazos determinados;-----
- d) Gerir os recursos humanos, técnicos e patrimoniais afetos, garantindo a sua racional utilização;-----
- e) Assegurar o melhor atendimento dos munícipes e o tratamento das questões por eles apresentadas;-----
- f) Propor a adoção de medidas de natureza técnica e administrativa tendendo a simplificar e racionalizar métodos e processos de trabalho.-----

Artigo 12.º

Desempenho profissional

1 - A atividade dos trabalhadores dos serviços municipais está sujeita aos seguintes princípios:-----

- a) Dignificação e melhoria das suas condições de trabalho e produtividade;-----
- b) Justa apreciação e igualdade de condições para todos os trabalhadores através de uma avaliação regular e periódica do mérito profissional;-----
- c) Valorização profissional atenta à motivação de cada funcionário;-----
- d) Melhoria da sua formação profissional;-----
- e) Justa e digna apreciação para a promoção na carreira;-----
- f) Mobilidade interna no respeito pelas áreas funcionais que correspondam às respetivas qualificações e categorias profissionais;-----
- g) Responsabilização disciplinar nos termos do estatuto respetivo, sem prejuízo de qualquer outra no foro civil ou criminal.-----

2 - Constitui dever geral dos trabalhadores o constante empenhamento na colaboração profissional a prestar aos órgãos municipais, na modernização e melhoria do funcionamento dos serviços e da imagem destes perante o público em geral.-----

Artigo 13.º

Transparência e cooperação

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 784 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

1 - A participação da comunidade na vida municipal será assegurada pela introdução de uma prática permanente de diálogo com a população e com as suas expressões organizadas e pela institucionalização de mecanismos de coordenação e cooperação com as instituições públicas e os agentes sociais e económicos operando nas diversas áreas de atividade.-----

Tais mecanismos (Conselhos Coordenadores, Comissões Municipais, ou outros) serão instituídos por decisão da Câmara Municipal e poderão ter um carácter mais ou menos sistemático e permanente consoante a natureza das atividades em causa.-----

À Câmara Municipal, através dos eleitos com competências delegadas ou subdelegadas, competirá assegurar o bom funcionamento de tais mecanismos, podendo, em alguns casos, essa função ser cometida aos dirigentes dos serviços municipais diretamente relacionados com a área de atividade.-----

2 - Aos trabalhadores municipais será igualmente assegurada uma ampla participação na conceção, coordenação e execução das decisões municipais, tanto através das suas organizações representativas como através da estrutura hierárquica onde prestam serviço;

3 - A participação das estruturas representativas será assegurada por articulação direta com os Órgãos Municipais. A participação direta dos trabalhadores será assegurada, no quadro das respetivas unidades orgânicas consoante a oportunidade e os critérios de liderança de cada dirigente. A par de uma prática permanente de diálogo direto, deverão igualmente ser instituídos mecanismos flexíveis de funcionamento regular.-----

4 - Os Serviços promoverão, através dos mecanismos municipais instituídos para o efeito, a melhor informação ao público sobre as suas atividades, tanto na perspectiva de obviar inconvenientes, quando as atividades colidam com o conforto e a funcionalidade das zonas de incidência, como de valorizar e prestigiar socialmente a atuação dos serviços e do Município;-----

5 - Constitui um direito e um dever dos trabalhadores municipais conhecer as decisões tomadas pelos Órgãos Municipais, relativas às atribuições e atividades dos serviços em que se integram, competindo aos respetivos dirigentes e chefias assegurar os mecanismos adequados para o efeito.-----

De igual modo, constitui um direito dos trabalhadores serem previamente ouvidos nos assuntos relativos à gestão de recursos humanos que lhes digam diretamente respeito, designadamente quanto à sua afetação às unidades orgânicas e postos de trabalho.-----

Artigo 14.º

Dirigentes

1 - É missão dos dirigentes municipais garantir o desenvolvimento das atribuições cometidas à unidade orgânica funcional que dirigem, assegurando o seu bom desempenho, através da otimização de recursos humanos materiais e financeiros e promovendo a satisfação dos destinatários da sua atividade.-----

2 - Os dirigentes têm um papel relevante em todo o processo de gestão municipal, cabendo-lhes responsabilidades técnicas, de gestão e liderança, que ultrapassam o âmbito de uma tradicional gestão técnico-administrativa, com integral respeito pelo quadro normativo vigente assim como pelos princípios gerais de uma gestão moderna.-----

3 - Uma adequada e justificada afetação de recursos a cada um dos serviços municipais, em correspondência com as suas atribuições e tarefas, permitirá que os planos de atividades e orçamentos municipais, mais do que uma simples formalidade para cumprir requisitos legais, se transformem em verdadeiros instrumentos de gestão e a base de uma objetiva relação contratual entre o Município e os quadros dirigentes.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 785 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

4 - A dignidade hierárquica e funcional dos dirigentes dos serviços municipais exige que pautem a sua atividade dirigente por um elevado profissionalismo assente na assunção plena das suas responsabilidades e apoiada num permanente esforço de autovalorização, no espírito de iniciativa e decisão, na criatividade e inovação e numa firme e pedagógica exigência profissional relativamente aos seus subordinados.-----

5 - Uma função dirigente responsável passa, pois, por uma ampla responsabilização face ao cumprimento dos planos aprovados, à boa utilização e rendibilização dos recursos técnico-materiais afetos aos serviços, à inovação organizacional e tecnológica e, especialmente, ao exercício de uma verdadeira liderança dos recursos humanos disponíveis.-----

6 - Os titulares dos cargos dirigentes exercem, na respetiva unidade orgânica, designadamente, as seguintes competências:-----

a) Assegurar a direção do pessoal, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal ou as ordens do Presidente da Câmara e dos Vereadores com responsabilidade política na direção da unidade orgânica, distribuindo o serviço de modo mais conveniente e zelando pelo cumprimento dos deveres gerais e especiais dos trabalhadores;-----

b) Organizar e promover a execução das atividades da unidade orgânica, de acordo com o plano de ação definido e proceder à avaliação dos resultados alcançados;-----

c) Elaborar relatórios referentes à atividade da unidade orgânica;-----

d) Preparar o expediente e as informações necessárias para as deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal e para despacho do Presidente da Câmara ou dos Vereadores;---

e) Zelar pelas instalações a seu cargo, respetivo recheio e cadastro dos bens;-----

f) Assegurar a execução das deliberações dos órgãos municipais, bem como das demais decisões proferidas pelos eleitos locais respeitantes às atribuições da unidade orgânica;---

g) Assegurar a informação necessária entre os serviços, com vista ao bom funcionamento da unidade orgânica;-----

h) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre as matérias da sua respetiva competência;-----

i) Prestar os esclarecimentos e informações relativas à unidade orgânica, solicitados pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores;-----

j) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da unidade orgânica;-

k) Garantir a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP) dos serviços e dos trabalhadores que lhe estão afetos.-----

l) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----

m) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;-----

n) Proceder ao controle efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;-----

o) Executar outras tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.-----

Artigo 15.º

Competências do cargo de direção Intermédia de 3º grau

1 - Compete ao titular do cargo de direção intermédia municipal, dirigir as atividades do respetivo núcleo, sob a orientação do chefe de divisão, definindo os objetivos de atuação, de acordo com as orientações definidas e, especificamente:-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 786 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

- h) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido no respetivo núcleo e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;-----
- i) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;-----
- j) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----
- k) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores do respetivo núcleo e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;-----
- l) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores do respetivo núcleo;-----
- m) Propor, ao superior hierárquico, medidas conducentes à melhoria dos serviços no processo organizacional, na afetação dos recursos disponíveis e no grau de satisfação dos beneficiários das atividades;-----
- n) Promover a aplicação do SIADAP aos serviços e aos trabalhadores que dirige.-----
- 2 - Compete ainda aos titulares de cargos de direção intermédia de 3º grau, as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei.-----

Artigo 16.º

Recrutamento, remuneração do cargo de direção Intermédia de 3.º grau

- 1 - Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados de entre trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) Licenciatura adequada para a área funcional a ocupar, prevista no mapa de pessoal;-----
- b) Três anos de experiência profissional na carreira técnico superior.-----
- 2 - Os critérios de seleção aplicáveis ao procedimento concursal de seleção deste dirigente intermédio são:-----
- c) Apreciação curricular e-----
- d) Entrevista pública.-----
- 3 - Os perfis exigíveis aos candidatos e os requisitos formais de provimento são definidos no mapa de pessoal do Município.-----
- 4 - A remuneração do dirigente intermédio de 3.º grau corresponde à seguinte posição/nível da Tabela Remuneratória Única da Carreira de Técnico Superior: 6.ª/31.-----
- 5 - Em tudo o mais, não especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se o disposto no Estatuto de Pessoal Dirigente.-----

Artigo 17.º

Competências do cargo de direção Intermédia de 4º grau

- 1 - Compete ao titular do cargo de direção intermédia municipal, dirigir as atividades do respetivo núcleo, sob a orientação do chefe de divisão, definindo os objetivos de atuação, de acordo com as orientações definidas e, especificamente:-----
- a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido no respetivo núcleo e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 787 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

- b) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;-----
- c) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;-----
- d) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores do respetivo núcleo e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;-----
- e) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores do respetivo núcleo;-----
- f) Propor, ao superior hierárquico, medidas conducentes à melhoria dos serviços no processo organizacional, na afetação dos recursos disponíveis e no grau de satisfação dos beneficiários das atividades;-----
- g) Promover a aplicação do SIADAP aos serviços e aos trabalhadores que dirige.-----

2 - Compete ainda aos titulares de cargos de direção intermédia de 4º grau, as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei.-----

Artigo 18.º

Recrutamento, remuneração do cargo de direção Intermédia de 4.º grau

1 - Os titulares de cargos de direção intermédia de 4.º grau são recrutados de entre trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:--

- a) Habilitações literárias ao nível do 12.º ano de escolaridade;-----
- b) Dez anos de experiência profissional na carreira assistente técnico ou assistente operacional.-----

2 - Os critérios de seleção aplicáveis ao procedimento concursal de seleção deste dirigente intermédio são:-----

- e) Apreciação curricular e-----
- f) Entrevista pública.-----

3 - Os perfis exigíveis aos candidatos e os requisitos formais de provimento são definidos no mapa de pessoal do Município.-----

4 - A remuneração do dirigente intermédio de 4.º grau corresponde à seguinte posição/nível da Tabela Remuneratória Única da Carreira de Técnico Superior: 3.ª/19.-----

5 - Em tudo o mais, não especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se o disposto no Estatuto de Pessoal Dirigente.-----

Artigo 19.º

Apoio Técnico

1 - Podem ser criados, por despacho do Presidente da Câmara, grupos de apoio técnico às unidades e subunidades orgânicas flexíveis, compostos por trabalhadores de qualquer carreira ou categoria.-----

2 - Os apoios técnicos criados ficam na dependência das estruturas hierárquicas onde se integram.-----

3 - Os apoios técnicos podem solicitar a colaboração de consultores em regime de prestação de serviços.-----

4 - Aos apoios técnicos compete:-----

- a) Prestar apoio técnico geral às respetivas unidades orgânicas;-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 788 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

- b) Elaborar estudos, propostas, informações e emitir pareceres técnicos;-----
c) Executar tarefas de complexidade específica à formação dos seus membros.-----

Artigo 20.º

Responsáveis dos serviços

1 - A designação de responsável pelos serviços, quando não recaia em pessoal dirigente ou de chefia, carece da anuência do trabalhador em causa e não confere qualquer acréscimo remuneratório;-----

2 - A designação dos responsáveis referidos no número anterior compete ao Presidente da Câmara ou ao vereador com competências delegadas.-----

Artigo 21.º

Apoio administrativo

1 - Na dependência das estruturas orgânicas flexíveis podem, por despacho do presidente, ser criados serviços administrativos, não expressamente previstos no presente Regulamento, sujeitos à disciplina e dependência hierárquica da estrutura em que se integram.-----

2 - Compete aos apoios administrativos:-----

- a) Assegurar a receção e a emissão do expediente da respetiva unidade orgânica;-----
b) Assegurar o arquivo do expediente e outra documentação da respetiva unidade orgânica;-----
c) Proceder à contabilização dos custos das ações ou obras executadas pela respetiva unidade orgânica e informar os serviços requisitantes;-----
d) Assegurar o atendimento ao público no âmbito da respetiva unidade orgânica;-----
e) Secretariar o responsável pela respetiva unidade orgânica;-----
f) Secretariar as reuniões realizadas no âmbito da respetiva unidade orgânica.-----

Artigo 22.º

Complemento e especificação das atividades e funções previstas

A enumeração das atividades e tarefas dos serviços e das funções correspondentes aos cargos de direção e de chefia não tem carácter taxativo, podendo ser especificadas ou complementadas por outras de complexidade e responsabilidade equiparáveis, mediante despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas.-----

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Artigo 23.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões são decididas pelo órgão competente que ao caso couber, em função da matéria: Assembleia Municipal, Órgão Executivo ou Presidente da Câmara.-----

Artigo 24.º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as normas que o contrariem e regulamentos que o antecedem, designadamente o RJOSM publicado no Diário da República, 2ª série, nº 39, de 23 de fevereiro, Despacho n.º 1995/2018.-----

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor em 1 de janeiro de 2019.»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que muitos funcionários da autarquia continuam sem a alçada de um dirigente, designadamente de dirigentes de 2º grau porque este para além da competência técnica que a lei lhe confere tem

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 789 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

ainda competências legais importantes. Portanto deveria ter sido delineada uma estrutura que permitisse que todos tivessem um chefe de divisão.-----
Referiu que não foi tida em conta a proposta dos vereadores do Partido Socialista de serem criadas mais duas divisões de grande importância para o Município: a divisão jurídica e a divisão do desporto. Também para as questões do ambiente e das áreas de intervenção comunitária seria importante criar uma divisão.-----
Desse modo o vereador Paulo Gonçalves lamentou que não se tivesse aproveitado esta oportunidade para trazer estas alterações ao regulamento da estrutura e organização.-----

--- Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e dos vereadores Ana Reis e José Pereira, e três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves. Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no nº 2 do artigo 89º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presidente da câmara declarou o seu voto de qualidade, pelo que o Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais foi aprovado por maioria.-- Nos termos previstos na alínea c) artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, mais foi deliberado submeter o Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- Os vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Os vereadores do Partido Socialista apreciaram a proposta de alteração ao Regulamento e Estrutura e Organização dos Serviços Municipais.-----

Os abaixo assinados julgam que se perdeu uma oportunidade para alterar verdadeiramente o Regulamento no sentido da maior eficácia dos serviços, porquanto as alterações apresentadas apenas vêm aumentar o número de unidades orgânicas flexível de nível inferior a divisão municipal, passando o número anterior dessas unidades de 3 para 5.-----

A segunda alteração prende-se com a possibilidade destas unidades flexíveis passarem a poder ser dirigidas por dirigentes de 3º e 4º grau, quando antes só estavam previstos dirigentes de 3º grau.-----

A contrário das posições que temos assumido, enquanto oposição conhecedora do funcionamento da administração local, esta alteração não veio em nenhuma medida resolver as lacunas da atual estrutura dos serviços municipais de Óbidos, a saber:-----

1. A atual estrutura continua a olhar de forma desequilibrada os vários serviços, porquanto existem bastantes áreas (e bem assim os seus trabalhadores) que não são coordenados por nenhum dirigente Chefe de Divisão (2º grau). Significa isto que as áreas por exemplo do desporto ou da ação social não estão dependentes de dirigentes, mas sim diretamente dos vereadores. Sem querer qualificar se esse facto é uma vantagem ou uma desvantagem, a verdade é que tal provoca desequilíbrios notórios nos serviços e nos seus intérpretes e configura uma desigualdade que nos parece dever ser ultrapassada em prol de princípios básicos de gestão.-----

2. Essa questão é particularmente relevante em matéria de avaliação de desempenho, como sabemos, com todas as implicações que são conhecidas na vida dos funcionários municipais.-----

3. Mais uma vez não foi regulamentada a criação de uma Divisão Jurídica, unidade de exceção importância quer a nível do apoio interno aos demais serviços, quer a nível externo, enquanto interlocutor com os Advogados representantes do Município em litígio judicial.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 790 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

4. De igual modo, as áreas do Desporto e da Ação Social continuam a não estar integradas em nenhuma divisão, muito embora a relevância das suas matérias, o número de entidades parceiras ou beneficiários, e o número de colaboradores internos o justificasse desde há muito tempo.-----
 Por estas razões, a Estrutura e o Regulamento dos Serviços Municipais que resultam desta alteração não merecem outra posição que não seja o nosso voto contra.-----
 Paulo Gonçalves, Ana Sousa, Vítor Rodrigues».-----

--- 336. **MAPA DE PESSOAL 2019**: - Presente a proposta de Mapa de pessoal para 2019, que vinha acompanhada da seguinte informação:-----

«Assunto: **Mapa de Pessoal de 2019**-----

O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades que é acompanhado pela respetiva previsão da despesa no Orçamento, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

Conforme o n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete-se o Mapa de Pessoal para 2018 em anexo, elaborado conforme diretivas superiores, para ser presente em reunião de Câmara e posteriormente em Assembleia Municipal para análise e eventual aprovação.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Direção Intermédia de 3º Grau».-----

--- **Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e dos vereadores Ana Reis e José Pereira, e três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves. Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no nº 2 do artigo 89º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presidente da câmara declarou o seu voto de qualidade, pelo que o Mapa de Pessoal para 2019 foi aprovado por maioria.**-----

Mais deliberou a Câmara submeter o Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- Os vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: - «A proposta de mapa de pessoal para 2019 contém a indicação do numero e a especificidade dos postos de trabalho que o executivo PSD julga adequados para o desenvolvimento das atividades previstas pelos documentos previsionais, tendo em conta a missão, os objetivos estratégicos fixados e a estrutura dos serviços que foi desenhada para implementar e executar todos esses instrumentos no ano de 2019.-----

Considerando:-----

- que votámos contra a proposta do orçamento de 2019 porquanto o documento está em grande parte alicerçado em possibilidades e planos de futuro (e sim! eles são precisos e são alavancas do desenvolvimento!) mas que não trata de resolver nenhuns dos problemas atuais que mais preocupam os residentes e contribuintes de Óbidos como bem demonstrámos;-----

- que a missão aprovada em 2017 (que se mantém inalterada em 2018) contém um conjunto de dúvidas já expressas na reunião de 15 de dezembro de 2017 e que não foram esclarecidas durante o ano de 2018 (parecem existir duas missões na Câmara Municipal de Óbidos, uma identificada no regulamento da estrutura e organização dos serviços e outra missão vertida na definição dos objetivos estratégicos, e uma não diz a mesma coisa da outra);-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 791 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

- que os objetivos estratégicos da Câmara Municipal, definidos no final de 2017 e ainda não alterados, continham e contêm uma sobreposição entre os objetivos 1 e 4, pelo que os mesmos deveriam ter sido melhorados e clarificados durante o ano de 2018, o que não se verificou;-----

- que votámos contra a proposta de regulamento da estrutura e organização dos serviços municipais porquanto julgamos que se perdeu uma oportunidade para alterar verdadeiramente o Regulamento no sentido da maior eficácia dos serviços, já que as alterações apresentadas apenas vêm aumentar o número de unidades orgânicas flexível de nível inferior a divisão municipal, passando o número anterior dessas unidades de 3 para 5. O nosso voto contra este regulamento e estrutura dos serviços surge igualmente porquanto a proposta continua a olhar de forma desequilibrada os vários serviços, porquanto existem bastantes áreas (e bem assim os seus trabalhadores) que não são coordenados por nenhum dirigente Chefe de Divisão (2º grau);-----

... votamos contra o Mapa de Pessoal proposto, já que o mesmo não prevê nem o número nem a qualificação dos postos de trabalho que julgamos deverem ser mobilizados para a resolução dos inúmeros problemas e das fragilidades que julgamos continuam a impedir a melhoria da qualidade de vida de quem vive, estuda e trabalha em Óbidos.-----

Por estas razões, votamos contra a proposta de mapa de pessoal para 2019.-----
Vítor Rodrigues, Paulo Gonçalves, Ana Sousa».-----

--- **337. APOIO FINANCEIRO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS:**

- Foram presentes os dois documentos que se transcrevem:-----

«ASSUNTO: **Informação Interna - Procissão da Nossa Senhora da Piedade**-----

Esta Câmara Municipal rececionou, no dia 10 de agosto de 2018, por parte da Santa Casa da Misericórdia de Óbidos, pedido de apoio financeiro para a organização da Procissão da Nossa Senhora da Piedade, a ter lugar no dia 27 de outubro, pelas 17h00. Esta procissão reveste-se de um cariz popular e conta com a participação de um grande número obidenses que, juntos, ajudam a manter vivas as tradições da nossa vila.-----

Deste modo, e considerando que em sido a vontade desta Câmara Municipal apoiar iniciativas que promovam e valorizem a memória local e tradições, venho pelo presente propor a atribuição de um valor correspondente a €1,500,00 (mil e quinhentos euros) para poder fazer face às despesas de organização desta manifestação de cultural popular. À consideração superior.-----

Paula Maria Ganhão, Direção Intermédia de 3º Grau».-----

«PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:-----

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa colectiva n.º 506802698, com sede no Largo de São Pedro, 2510 – 086 ÓBIDOS, contribuinte da Segurança Social n.º 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município**;-----

E-----

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS, pessoa coletiva com o NIF **500 848 580**, com sede no edifício do antigo hospital, na Calçada da Misericórdia, n.º 6, vila e concelho de Óbidos, neste acto representada por Carlos Orlando Castro e Sousa Rodrigues, na qualidade de Provedor da Santa Casa, doravante designada por **Misericórdia de Óbidos**; -

Considerando que:-----

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 792 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio do património e da cultura;-----

2. Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o município, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3. A **Misericórdia de Óbidos** assume, em colaboração com a Associação de Defesa do Património do concelho de Óbidos e as Paróquias de Óbidos, a organização da Procissão de Nossa Senhora da Piedade, padroeira de Óbidos, a realizar no dia 27 de Outubro de 2018.-----

4. O cariz popular e a participação de um grande número de obidenses na Procissão de Nossa Senhora da Piedade, que ajudam a manter vivas as tradições da Vila de Óbidos, promovendo e valorizando a memória local e tradições.-----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objecto

O presente protocolo visa, em colaboração entre as duas partes que o subscrevem, **apoiar a organização da Procissão de Nossa Senhora da Piedade, a realizar no dia 27 de Outubro de 2018**, nomeadamente com o aluguer de fatos, de carro de transporte da berlinda e equipamentos de som para os sinos das igrejas.-----

Cláusula Segunda

Obrigações da Misericórdia de Óbidos

A **Misericórdia de Óbidos** fica obrigada a:-----

1 – Aplicar a importância recebida ao abrigo do presente protocolo, única e exclusivamente, em despesas com a organização do evento descrito na clausula primeira.

2 - Constituir processo administrativo com as despesas realizadas, que manterá permanentemente actualizado e cujo acesso facultará, a todo o tempo, à Câmara Municipal.-----

Cláusula Terceira

Obrigações do Município

O **Município** concede, a título de apoio financeiro, para a organização da Procissão de Nossa Senhora da Piedade, a realizar no dia 27 de Outubro de 2018, a importância de **1.500,00 €** (mil e quinhentos euros).-----

Cláusula Quarta

Período de vigência

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e extingue-se com a realização do evento previsto na clausula primeira e a subsequente transferência do apoio financeiro municipal aqui previsto.-----

Óbidos, _____ de _____ de 2018-----

Município de Óbidos

Misericórdia de Óbidos

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que a informação é escassa, não define um critério, o que torna difícil a avaliação do assunto.-----

--- **A Câmara, no âmbito da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por maioria, com voto contra do vereador Paulo Gonçalves e duas abstenções dos vereadores**

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 793 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

Vítor Rodrigues e Ana Sousa, concedeu à Santa Casa da Misericórdia de Óbidos um apoio financeiro no valor de 1.500,00€, que tem por objetivo apoiar a organização da Procissão de Nossa Senhora da Piedade, a realizar no dia 27 de Outubro de 2018 e, bem assim, aprovou a respetiva minuta de protocolo a estabelecer com esta instituição.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: - «A proposta está acompanhada de um documento que evidencia o seu prévio cabimento financeiro, conforme solicitação expressa que fiz em anteriores reuniões de Câmara.

Sobre a proposta de deliberação propriamente dita, identifiquei lacunas muito evidentes e que repetidamente estão presentes na atribuição de apoios financeiros por parte da Câmara.-----

Julgo que a proposta contém erros e omissões que deveriam ser sanadas previamente à tomada de decisão de atribuição de apoio municipal:-----

- da proposta apresentada não consta a fundamentação das competências da Câmara ao abrigo da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, designadamente ao abrigo da qual este apoio financeiro é proposto;-----

- da proposta de apoio financeiro não se percebe se tal proposta foi elaborada ao abrigo de um regulamento de apoio às atividades culturais que tenha sido aprovado pela autarquia e que esteja atualmente em vigor ;-----

- da proposta não consta a obrigatória certificação da situação de não dívida às finanças, à segurança social e ao Município de Óbidos por parte da entidade beneficiária;-----

- a proposta de deliberação à Câmara menciona um conjunto de generalidades (“cariz popular”, “grande numero de obidenses”, “manter vivas as tradições”, “valorizar a memória local”) não se percebendo todavia de que forma foram obtidos ou medidos esses atributos pelos serviços municipais;-----

- a proposta de deliberação não menciona eventuais valores atribuídos no ano anterior, e não faz menção a qualquer critério de apreciação do pedido financeiro, pelo que não se compreende como chegou o autor da proposta ao valor proposto. A proposta fixou-se nos 1.500 € (50% do pedido da entidade) , mas não se refere nenhum cálculo justificativo do valor proposto ou da percentagem do apoio;-----

- é a meu ver incompreensível que estas lacunas se mantenham, após repetidas declarações de voto neste sentido, ainda para mais quando a proposta de deliberação é produzida pelo dirigente responsável pela área em apreço (cultura).-----

Não sendo possível ultrapassar estas insuficiências com base no documento apresentado, voto contra esta proposta, pelos argumentos já mencionados de erros graves e omissões que julgo inultrapassáveis na atribuição de dinheiros públicos.-----

Paulo Gonçalves».-----

--- 338. **ISENÇÃO DE TARIFA DE SANEAMENTO:** - Presente um requerimento de José Luís Ganhão, pedindo a isenção da tarifa de saneamento e devolução dos valores cobrados, por o local da sua habitação não possuir rede de saneamento público.-----

--- **O elenco camarário, por unanimidade, reconheceu a José Luís Ganhão o direito à isenção do pagamento da tarifa de saneamento, por o local da sua habitação não possuir rede de esgotos e, bem assim, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas Municipais, autorizou a devolução dos valores indevidamente cobrados.**-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 794 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

--- 339. **TURNOS DE SERVIÇO DAS FARMÁCIAS:** - Foi presente a informação que se reproduz:-----

«Assunto: **Turnos das farmácias do concelho para o ano de 2019**-----

De acordo com o previsto no n.º 2, do Artigo 3.º, da Portaria 277/2012 de 12 de Setembro, a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo solicita ao Município parecer sobre as escalas de turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade das farmácias do concelho para o ano de 2019.-----

Face ao exposto, e atendendo a que a Câmara deverá emitir parecer até dia 5 de Novembro de 2018, apresenta-se proposta de turnos das farmácias do concelho para o ano 2019, sugerindo-se que a mesma mereça parecer favorável por parte desta Câmara Municipal, em virtude de ter sido elaborado pela Associação Nacional de Farmácias, entidade competente nesta matéria.-----

Assim, remete-se para apreciação, e eventual aprovação por parte do executivo municipal, a proposta de turnos em anexo.-----

Lara Maria da Silva Dias, Técnica Superior.»-----

--- **A Câmara, por unanimidade, emitiu parecer favorável à proposta da Associação Nacional de Farmácias dos turnos de serviço das farmácias do concelho de Óbidos, para o ano de 2019.**-----

--- 340. **REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SÃO MARCOS DE GAEIRAS – PRAZO ADICIONAL:** - Apresentada a seguinte informação:-----

«Assunto: **Empreitada de Requalificação do Largo de São Marcos das Gaeiras - Prazo adicional.**-----

A empreitada de Requalificação do Largo de São Marcos das Gaeiras foi adjudicada ao empreiteiro SECAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., tendo sido consignada em 11/05/2017, com um prazo de execução de 270 dias.-----

Por deliberação da Câmara Municipal de 06/04/2018 foi concedido um prazo adicional para conclusão da obra até 31/10/2018.-----

Tem-se verificado um atraso na execução dos trabalhos, sendo certo que não será possível cumprir o prazo estabelecido de 31/10/2018. As prestações em falta, a 28/09/2018, correspondiam a aproximadamente 42,5% do valor do contrato.-----

Através de comunicação de 13/10/2018, vem o empreiteiro solicitar prorrogação do prazo de execução da empreitada com base no artigo 374.º do DL 18/2008, solicitando que o mesmo seja prorrogado até 31/12/2018.-----

A pretensão de prorrogação de prazo apresentada pelo empreiteiro não tem, a nosso ver, enquadramento legal, quer no âmbito do CCP, quer no clausulado do caderno de encargos (cláusula 26.ª).-----

Quaisquer questões diversas que o empreiteiro entenda obstem ao cumprimento do prazo estipulado, carecem de ser formalmente reconhecidas em auto assinado pelas partes, à semelhança do que sucedeu com o auto de suspensão ou devidamente enquadradas nos termos legais previstos para a prorrogação de prazo.-----

Eventuais prorrogações do prazo que possam vir a decorrer de possíveis trabalhos de suprimento de erros e omissões e/ou trabalhos a mais só poderão ser estabelecidas no seguimento das respetivas ordens de execução.-----

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 325.º do CCP, mantendo o interesse na conclusão da obra, deverá a Câmara Municipal notificar o empreiteiro para dentro de um prazo razoável concluir a mesma.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 795 |
| Ata nº. 21 | Reunião de 19.10.2018 | |

Tendo em conta o pedido apresentado pelo empreiteiro, e considerando que este terá sido elaborado no pressuposto de ser o que melhor reflete a sua capacidade de executar os trabalhos em falta, será 31 de dezembro de 2018 a data realista a estabelecer.-----

À consideração.-----

A equipa de fiscalização-----

Luís Almeida, Eng.-----

Mafalda Sousa, Arq.»-----

--- Por maioria, com três abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, o executivo municipal aprovou a proposta de concessão de prazo adicional, até 31 de dezembro de 2018, para conclusão da empreitada de “Requalificação do Largo de São Marcos das Gaeiras”.-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 37 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----